



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51) 3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

252

Processo
04409-0200/19-7

Ofício nº 01/2020/CONT.

Tramandaí, 29 de Janeiro de 2020.

**Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul,
M. D. Sr. Estilac Xavier
Rua Sete de Setembro, 388 - Centro
Porto Alegre.**

Página da
peça

1

Peça
2521786

Assunto: Tomada de Contas do Exercício de 2019.

Exmo. Senhor Conselheiro Presidente:

em atendimento a Resolução TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 1.099/18, de 07/11/2018, art. 4º inciso iii, letras a, b, d, e, apresentamos os documentos formalizadores da **Tomada de Contas do Poder Legislativo do Município de Tramandaí**, referente ao *Exercício Financeiro de 2019*, abaixo discriminados:

a) relatório circunstanciado do Presidente da Câmara Municipal sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, bem como as demais informações financeiras relativas à execução orçamentária;

b) relatório e parecer do responsável pela UCCI sobre as contas de gestão do Presidente da Câmara Municipal;

d) declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas; e

e) declaração do contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Tramandaí

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A GESTÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2019.

Conforme determinado no art. 4º, da Resolução do TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nº 1.099, de 7 de novembro de 2018, apresentamos o **Relatório Minucioso do Administrador**, o Sr. Ver. **JOÃO BATISTA DE MATTOS DA ROSA** (Presidente) e do Sr. **Vr. LUIZ MACHADO DA SILVA** (1º Vice-Presidente), referente às **Contas de Gestão do Exercício Financeiro de 2019**, constando as metas físico-financeiras previstas e alcançadas conforme o que foi estabelecido no PPA - Plano Plurianual (Lei nº 4.109/17, de 31.10.2017), na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias DE 2019 (Lei nº 4.235/18, de 31.10.2018) e na LOA - Orçamento Anual de 2019 (Lei nº 4.256/18, de 13/12/2018). Segue em anexo também, declaração firmada pelo Presidente da Câmara de que os agentes públicos atuantes no Poder Legislativo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, bem como declaração do contador, ratificada pelo Presidente da Câmara, informando sobre a realização de conciliações bancárias e seus respectivos resultados.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

1.1. INFORMAÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DAS COTAS RECEBIDAS (DUODÉCIMOS):

Nome do Banco	Agência	Nº da Conta
Banrisul S/A	nº 0943	04.04.6356-07
Banrisul S/A Aplicações	nº 0943	04.04.6356-07

Mês	Valor Recebido	Banco
Janeiro/19	R\$ 215,09	Saldo 2018
	R\$ 156.833,37	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 365.944,54	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 140,54	Banrisul S/A Aplicações
Total Janeiro	R\$ 523.133,54	
Fevereiro/19	R\$ 100.000,00	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 422.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 144,92	Banrisul S/A Aplicações
Total Fevereiro/19	R\$ 522.922,83	
Março/19	R\$ 522.777,61	Banrisul S/A c/ Movimento



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

254

Processo
04409-0200/19-7

Página da
peça
3

Peça
2521786

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F

	R\$ 175,15	Banrisul S/A Aplicações
	R\$ 560,96	Cancelamento de restos a pagar
Total Março/19	R\$ 523.514,02	
Abril/19	R\$522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 244,24	Banrisul S/A Aplicações
Total Abril/19	R\$ 522.022,15	
Maio/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 226,79	Banrisul S/A Aplicações
Total Maio/19	R\$ 523.004,70	
Junho/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 236,64	Banrisul S/A Aplicações
Total Junho/19	R\$ 553.014,55	
Julho/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 278,00	Banrisul S/A Aplicações
Total Julho/19	R\$ 523.055,91	
Agosto/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 152,18	Banrisul S/A Aplicações
	R\$ 99,58	Saldo 2018
Total Agosto/19	R\$ 523.029,67	
Setembro/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 234,70	Banrisul S/A Aplicações
Total Setembro/19	R\$ 523.012,61	
Outubro/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 310,29	Banrisul S/A Aplicações
Total Outubro/19	R\$ 523.088,20	
Novembro/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 904,44	Banrisul S/A Aplicações
Total Novembro/19	R\$ 523.682,35	
Dezembro/19	R\$ 522.777,91	Banrisul S/A c/ Movimento
	R\$ 711,02	Banrisul S/A Aplicações
Total Dezembro/19	R\$ 523.488,93	
TOTAL	R\$ 6.307.969,46	Total de Duodécimo
Devolução	R\$ 238.906,00	Devolvido à Prefeitura
Não devolvido	R\$ 85.000,00	Duodécimo p/ 2020
Despesa	R\$ 5.984.063,46	Execução da Despesa
DUODÉCIMO	R\$ 323.903,00	Superávit

Nota: R\$ 111.267,72 refere-se a saldo de 2018, lançado como adiantamento p/ 2019.

Nota1: R\$ 314,67 (juros aplicação financeira de dezembro/18) + R\$ 560,69(anulação de restos a pagar não processados) + R\$ 3.758,91 (juros aplicação financeira em 2019) = R\$ 4.634,27

Nota2: R\$ 6.191.564,97 , recebido do Poder Executivo no Exercício de 2019 totalizando R\$ 6.307.466,96

1.1.1 – Saldo dos valores em Banco a devolver para o Executivo em 31-12-2019 é **R\$ 323.906,00**, a seguir:

R\$ 323.906,00 de saldo financeiro não utilizado, deduzido inclusive os restos a pagar do exercício findo e R\$ 314,67 referente a adiantamento para o exercício de 2019, isto porque, o valor dos juros de rendimentos, só foi possível saber em 02.01.2019, devolvido

8



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

255

Processo
04409-0200/19-7

Devolvido R\$ 323.906,00 incluído o valor de R\$ 314,67 que havia ficado de adiantamento de duodécimo para o exercício de 2019.

1.1.2 – Saldo em Bancos pela contabilidade em 31-12-2019: **R\$ 286.803,28.**

1.1.3–Os valores das disponibilidades financeiras encontram-se depositadas na seguinte distribuição:

- Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL S/A - c/c nº 04.04.6356-07 e c/c nº 04.079736.0-0 – Aplicações Financeiras R\$ 286.803,28

- O saldo de R\$ 85.000,00 considerado adiantamento de duodécimo para o exercício de 2020 está contabilizado devidamente no Balanço da Câmara de Vereadores na conta 1.1.1.1.1.1.19.12.05.00 – Outros Extras Banrisul S/A – Ag. 0946 Tramandaí, conta nº 0404635607 + R\$ 111.226,97 para pagamento de despesas extraorçamentárias, totalizando R\$ 286.803,28.

- R\$ 190.576,31 está contabilizado na conta Banco do Estado C/ Aplicações Financeiras Ag. 0946 Tramandaí, conta nº 0404635607.

(=) TOTAL DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS NA CONTABILIDADE ANTES DOS RESTOS A PAGAR:

R\$: 201.803,28

(+) R\$ 96.226,97 – Recurso Extraorçamentário

(+) R\$ 10.342,21 – Recurso Livre – a liquidar

(+) R\$ 95.234,10 – Recurso Livre - liquidado

(=) R\$ 201.803,28

1.2 – O Legislativo Municipal realizou, no exercício findo, as seguintes tarefas independentes do Poder Executivo:

a) Emissão, liquidação e pagamento de notas de empenhos

a.1) Empenhos emitidos: **R\$ 5.984.063,46**

a.2) Empenhos liquidados: **R\$ 5.973.721,25**

a.3) Empenhos pagos: **R\$ 5.878.487,15**

a.4) Empenhos a pagar não liquidados: **R\$ 10.342,21**

a.5) Empenhos a pagar liquidados: **R\$ 95.234,10**

b) Contabilidade Integral:

b.1) balancete da despesa;

b.2) balancete de verificação:

Página da

peça

4

Peca
2521786

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

256

Processo
04409-0200/19-7

Página da
peça

5

Peça
2521786

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F

b.2.1) registra todas as fases da despesa: empenho, em liquidação, liquidação e pagamento;

b.2.2) registra o patrimônio do Órgão: as mutações do patrimônio público.

b.2.3) registra a receita extraorçamentária e a despesa extraorçamentária;

c) Folha de Pagamento:

d) Organização do Patrimônio:

d.1) Relatório de todos os bens adquiridos pelo Órgão atualizados e depreciados, com integração dos sistemas de informática para o devido registro contábil atualizado.

e) Almoxarifado controlado por sistema de informática na entrada e saída dos materiais.

f) Relatório de Gestão Fiscal quadrimestrais.

Desde 04.05.2000, a população do Município de Tramandaí era menor que 50.000 habitantes, então, o RGF – Relatório de Gestão Fiscal era publicado semestralmente. Mas a partir de abril/19, o número de habitantes passou em março/19 de 47.521 para 50.760, passando a ser publicado quadrimestralmente.

Elaborados cfe Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018- Aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicados no mural, na página <https://www.camaratramandai.rs.gov.br/camara/conteudo/transparencia/Relatorios-de-Gestao-Fiscal/1/2019/>, no Portal da Transparência, no Mural da Câmara de Vereadores de Tramandaí e no jornal local Matéria da Capa (M. V. Machado).

g)As Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP.

Portaria nº STN nº 548/15 de 24.09.2015, Dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual:

g.1) Procedimentos adotados para o cumprimento da Portaria:

g1.1 • Implantar o “Custo Médio Ponderado” para avaliação dos estoques, nas saída (baixas) por consumo. - Base Legal (Lei 4320/64 e MCASP): o método a ser adotado na Administração Pública é o “Custo Médio Ponderado”:

Foi inventariado todos os itens do setor de almoxarifado e conciliado com a contabilidade, não encontrando diferenças de valores.

g2.2 • Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação a valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura):

Os bens imóveis (terrenos), móveis e softwares, encontram-se avaliados e depreciados. Foi feita a conciliação c/ a contabilidade e não encontrou-se divergências.



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página
257

Processo
04409-0200/19-7

g3.3 • Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex: 13º Salário, Férias etc):

Durante o exercício de 2019, foi reconhecido por competência, apropriando-se mensalmente, as férias, 13 salário, licenças –prêmio.

g4.4 • Adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual:
Os PCPs – Procedimentos Contábeis Patrimoniais compreendem o reconhecimento, a mensuração, o registro, a apuração, a avaliação e o controle do patrimônio público:

Adoção do Regime de Competência (fornecedores). ✓

Uniformização de Procedimentos Contábeis padrão a níveis nacional e internacional. ✓

Atributos da Informação Contábil. ✓

Página da
peça
6

Peça
2521786

1.3 – Dos Restos a Pagar:

O montante dos Restos a Pagar da Câmara de Vereadores compõem-se dos seguintes resultados no Balancete Contábil de Verificação encerrado em 31-12-2018 pagos em 2019:

Ano dos Restos a Pagar	Valor dos Restos a Pagar	Pagos em 2019
2018	R\$ 9.746,30 - a liquidar*	R\$ 9.185,34 (Recurso Livre)
2018	R\$ 45.724,24 - liquidados	R\$ 45.724,24 (Recurso Livre)
2018	R\$ 55.797,18 - extras	R\$ 55.797,18 (Extraorçamentário)
Totais	R\$ 111.267,72	R\$ 111.267,72

Nota: Foi anulado R\$ 560,96 de Restos a pagar não processados.

Ano dos Restos a Pagar	Valor dos Restos a Pagar	Disponibilidades Financeiras
2019	R\$ 10.342,21 - a liquidar	R\$ 10.342,21 (Recurso Livre)
2019	R\$ 95.234,10 - liquidados	R\$ 95.234,10 (Recurso Livre)
2019	R\$ 96.226,97 - extras	R\$ 96.226,97 (Extraorçamentário)
Totais	R\$ 201.803,28	R\$ 201.803,28

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F

2. DO CONTROLE DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

2.1 – Do Orçamento do Legislativo. Direito Constitucional. Valor Orçado e Valor Realizado.

Em conformidade com a Constituição da República, o Poder Legislativo de Tramandaí por ter uma população de 50.760, atingiu o direito ao percentual de 7 % (sete por cento) de realizar suas despesas totais em relação à **RREA - Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada**, no que se refere à receita tributária e de transferências constitucionais que ingressaram no Poder Executivo no ano de 2018 ilustrado a baixo:



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

258

Processo
04409-0200/19-7

Página da
peça

7

Peça
2521786

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F

“Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)”.

RREA em 2018(atualizada)	7% Calculado	Valor Orçado	Valor Gasto
R\$ 95.323.682,43	R\$ 6.672.657,77	R\$ 6.273.335,00	R\$ 5.984.063,43
Limite da Folha	R\$ 4.670.860,44	R\$ 4.892.650,00	R\$ 4.582.829,70

Fonte: RVE – Relatório de Validação e Encaminhamento do Executivo, ref. ao 1º quadrimestre/2019.

Conforme quadro ilustrado acima verifica-se que foi gasto um percentual de 6,28% da RREA - Receita Realizada no Exercício Anterior (2018).

2.2 – Folha de Pagamento da Câmara de Vereadores. Constituição da República. IN nº 13, de 27.11.2018 do TCE/RS – Tribunal de Contas de nosso Estado.

Segundo a Constituição Federal de 5.10.1988, o Poder Legislativo só pode gastar no máximo 70% sobre seu direito de repasse financeiro (duodécimo):

“Art. 29-A, § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

Obedecendo a este mandamento constitucional e seguindo rigorosamente às instruções da IN – Instrução Normativa nº 13, de 27 de novembro de 2018 do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, chegou-se ao resultado percentual de **68,68%** (sessenta e oito inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), um montante de **R\$ 4.582.829,70** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), sendo o limite de R\$ 4.670.860,44 cfe quadro acima.

2.3 – limite da Despesa Total com Remuneração dos Vereadores.

“Constituição Federal/88, Inciso VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.”

Em obediência à Constituição Federal no art. 29, VII, o limite da remuneração total dos 13 Vereadores, incluído o 13º Subsídio e encargos patronais, foi de R\$ 1.457.681,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) em relação à Receita Total do Município arrecadada em 2019 (3.1.3 do RVE/Legislativo) no valor de R\$ 166.200.435,40 (cento e sessenta e seis milhões, duzentos mil, quatrocentos e trinta e cinco

[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

259

Processo
04409-0200/19-7

reais e quarenta centavos), representando um percentual de 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) da Receita Total Realizada em 2019.

2.4 – Limite da Remuneração Individual do Vereador.

“Constituição Federal/88, VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000):

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

Considerando que a população do Município de Tramandaí em 31.12.2019 era de 50.760 (cinquenta mil, setecentos e sessenta) habitantes, o valor individual do Subsídio do Vereador foi fixado em R\$ 6.552,75 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) pela Lei Municipal nº 4.023/2016 “DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.”representou 25,88% (vinte e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do valor do subsídio do Deputado neste Estado (R\$ 25.322,25), sabendo-se que o teto seria de R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

A lei nº 4.296/19, de 24 de abril de 2019, concedeu revisão geral para os agentes políticos de 8,27% (oito inteiros e vinte e sete centésimos por cento), passando para R\$ 7.094,66 a partir de 1º de abril de 2019, representando 28,02% (vinte e oito inteiros e dois centésimos por cento) do subsídio dos Deputados do Estado do Rio grande do Sul.

Não houve pagamento de verba de representação no exercício de 2018, para o cargo de Presidente da Câmara de Vereadores.

2.5 –LRF –Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa de Pessoal. RGF – Relatório de Gestão Fiscal.

O Poder legislativo Municipal realizou despesas com pessoal no ano de 2019 no valor de R\$ 4.736.329,87 (quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) representando 2,61% (dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida do Município de R\$ 181.188.351,42 (cento e oitenta e um milhões, cento e e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), ficando bem abaixo dos 6% permitido pelo art. 20, III, “a” da LRF.

A Despesa de Pessoal foi calculada em estrita conformidade com as instruções da IN nº 13, de 27.11.2018 do TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

[Assinatura]

Página da
peça

8

Peca
2521786

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000
Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página
260

Processo
04409-0200/19-7

Os Relatórios de Gestão Fiscal foram publicados em conformidade à LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e nos Modelos das Portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, nº PORTARIA Nº 389, DE 14 DE JUNHO DE 2018- Aprova a 9ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

2.6 – Transparência Brasil.

O Portal de Transparência da Câmara Municipal pode ser acessado no endereço <http://camaratramandai.rs.gov.br/transparencia.html>, contratado em 20.02.2013 sob o nº de contrato 002/2013.

Página da
peça
9

Peça
2521786

3 – DAS METAS PREVISTAS NO PPA, LDO E LOA.

As metas previstas nos orçamentos obtiveram previsão e realização em 31-12-2017 de acordo com a execução orçamentária do exercício findo e documentos contábeis pertinentes, com exceção da construção do novo prédio da câmara de vereadores:

Lei nº 4.109, de 31/10/2017 – Plano Plurianual (PPA);

Lei nº 4.125, de 23/11/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) alterada pela(s) lei(s):

Lei nº 4.177/18, de 28/03/2018 “Altera o Anexo da Lei nº 4.109/2017, de 31/10/2017 e e Anexo da Lei nº 4.125/2017, DE 23/11/2017 e dá outras providências”.

Lei nº 4.145, de 20/12/2017 – Lei de Orçamento (LOA).

Crédito Orçado: R\$ 5.975.445,00

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F

3 - Créditos Adicionais:

31. -Especiais:

Decreto nº 4.446/19, de 30/01/2019: R\$ 583.000,00, Lei nº 4.266/2019, de 30/01/2019.

3.2 -Suplementares:

(+) R\$ 617.000,00 por redução de crédito:

Decreto nº 4.506/19, de 15/07/2019: R\$ 45.000,00

Decreto nº 4.571/19, de 25/10/2019: R\$ 223.300,00

Decreto nº 4.445/19, de 16/10/2019: R\$ 52.500,00

Decreto nº 4.535/19, de 03/09/2019: R\$ 281.000,00

Decreto nº 4.593/19, de 28/11/2019: R\$ 15.500,00

7



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000
Fone 0xx (51) 3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

261

Processo
04409-0200/19-7

Página da
peça
10

Peça
2521786

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F

(=) Total de Créditos Adicionais: R\$ 1.200.300,00

4 – DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS.

Ao final do exercício financeiro de 2019 foram inventariados fisicamente os bens móveis, imóveis e almoxarifado do Legislativo Municipal. Os bens móveis foram depreciados. Há terrenos disponíveis para a construção da sede própria.

Foi devidamente contabilizado as depreciações.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

No exercício findo, dos servidores em Cargo em Comissão foram exonerados 36 de 42, ficando em atividade com 06 e 12 servidores concursados.

5.1 – Concurso Público:

Foi nomeado um servidor aprovado no concurso realizado em 2015, ainda em vigor, para o cargo de Tesoureiro. Não houve concurso público em 2019.

5.2 – Contratações Temporárias e Terceirizações:

5.2.1 - Não houve contratações por prazo determinado de pessoal.

5.2.2 - Os serviços contratados foram os seguintes:

Contrato nº 004/2015 – K.L. Costa Comercial Ltda e Termo Aditivo nº 004/2019, de 20.06.2019 (processo nº 1105/627/2019).

Contrato nº 005/2015 – IGAM – Instituto Gama de Apoio aos Municípios, termo Aditivo nº 04/2019, de 05.08.2019 (processo nº 1327/75/2019).

Contrato nº 002/2017 - Delcopy Copiadoras Ltda – ME c/ Termo Aditivo nº 001/2018 e Contrato nº 002/2019 de 22.04.2019 (processo avulso nº 560/333/2019).

Contrato nº 003/2017 – Liz Serviços On Line Ltda, Termo Aditivo nº 02/2019, de 10.06.2019 (processo nº 861/499/2019).

Contrato nº 005/2017 - Suat Sistemas de Segurança, prorrogado até 20.11.2019 cfe Termo Aditivo nº 001/2018, de 14.11.2018 e Termo Aditivo nº 02/2016, de 19.11.2019 (processo nº 1401/558/2018).

Contrato nº 003/2018 - Dueto Tecnologia Ltda, c/ Termo Aditivo nº 001/2019, de 17.04.2019 (processo avulso nº 250/097/2018).

8



CÂMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ – RS

Av. Fernandes Bastos, 30 – 1º andar - Centro – CEP nº 95.590-000

Fone 0xx (51)3661.4122 e marcosdalpiaz@hotmail.com

Página

262

Processo
04409-0200/19-7

Página da
peça

11

Peça
2521786

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

ACESSO
P00E488F

Contrato nº 005/2018, de 24.08.2018 – INB Informática Ltda – ME, c/ Termo Aditivo nº 001/2019, de 19.08.2019 (processo avulso nº 164/787/19).

Contrato nº 006/2018 – OTV Elevadores Ltda, de 12.11.2018 por 12 meses c/ Termo Aditivo nº 001/2019, de 11 de novembro de 2019 (processo nº 2101/1105/2019).

Contrato nº 001/2019 – Jeferson da Silva Dewes, de 08.04.2019 (processo nº 378/224/2019) – Encerrado.

Contrato nº 003/2019, de Kherin Sherin Khader ME (processo nº 388/232/2019) – Encerrado.

Contrato nº 006/2019, de 16.12.2019 – Rádio Litoral Ltda – EPP - Jovem Pan News Litoral (processo avulso nº 2283/1197/2019).

Todos os contratos foram devidamente contabilizados nos grupos 7 e 8.

5.3 – Reajustes e aumentos salariais:

- Resolução nº 004/2019 – Aumenta o vale-alimentação para R\$ 37,18/dia.
- Lei nº 4.297/2019, de 24.04.2019 concede aumento aos servidores públicos de 2,85% sobre vencimentos e salários.
- Lei nº 4.296/2019, de 24.04.2019 faz revisão geral de vencimentos e salários em 8,27%.

6 – DA RESPONSABILIDADE.

Exerceram a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, durante o exercício de 2019, os Vereadores Sr. Ver. **JOÃO BATISTA DE MATTOS DA ROSA (Presidente)**.

Sendo o que se apresentava, segue junto a este relatório, o Relatório e Parecer do Responsável pelo Controle Interno deste Município e Declarações de que os gentes públicos estão em dia com a entrega da declaração de bens e rendas e de conciliação bancária.

Sr. Ver. JOÃO BATISTA DE MATTOS DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Tramandaí